

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**PROVIMENTO CONJUNTO Nº 17, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Altera disposições do Provimento Conjunto 06/2011, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**OS DESEMBARGADORES-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptação do peticionamento eletrônico às regras do processo eletrônico na Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul, a ser implantado a partir do mês de dezembro de 2011,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Os artigos 14, 17, inciso I, e 21 do Provimento Conjunto nº 06/2011 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 14** As petições encaminhadas eletronicamente e respectivos documentos, a processos que ainda tramitam por meio físico, não poderão ultrapassar o tamanho máximo de 40 (quarenta) páginas e 10 MB (dez megabytes), vedado o fracionamento”.

“**Art. 17**.....  
I - imprimir as petições e documentos, anexando o comprovante de recepção gerado pelo Sistema, quando se trate de processo que tramite em meio físico”;

“**Art. 21** A transmissão eletrônica via Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (e-DOC), em processos que tramitam por meio físico, permanecerá à disposição do usuário até 60 (sessenta) dias após a implantação do processo eletrônico no Foro Trabalhista, observados os limites previstos na Instrução Normativa nº 30/2007 do Tribunal Superior do Trabalho e no art. 14 deste Provimento”.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**JURACI GALVÃO JÚNIOR,**  
**ROBINSON,**  
Corregedor Regional.

**CARLOS ALBERTO**  
Presidente.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**